

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONVITE N.º 002/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS BEM COMO RESERVAS EM HOTÉIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ E A EMPRESA ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CoreconPR, com sede na Rua Professora Rosa Saporiski, nº 989, Mercês, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Economista **EDUARDO ANDRÉ COSENTINO**, portador do CPF nº 030.303.919-14, com o mesmo endereço comercial acima, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito Privado estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 51, Galeria Ritz Loja UP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.802/0001-28 e Inscrição Estadual Isento, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). **JOSÉ MARIA DE FREITAS**, portador do CPF nº 088.964.459-49 e RG. nº 690.863-2, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 217/2014, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fornecimento de **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS e INTERNACIONAIS** bem como **RESERVAS** em hotéis no território nacional compreendendo a prestação dos seguintes serviços:

- a) Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais, inclusive retorno;
- b) Envio de ordem de passagem (PTA) para qualquer ponto do Brasil;
- c) Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão;
- d) Reserva de assento, quando necessário;
- e) Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- f) Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO

A **CONTRATADA** concederá desconto no percentual de 8% (oito por

✓  S

cento) sobre o valor do faturamento de passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

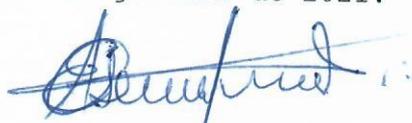
Fica prorrogado o prazo a contar de 01/01/2021 até 31/12/2021, conforme estipulado na Cláusula 3ª do Contrato de 20 de dezembro de 2019 e tendo como amparo legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

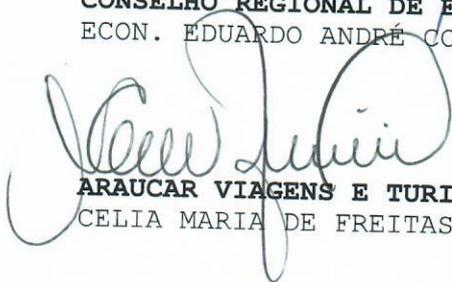
Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de janeiro de 2021.

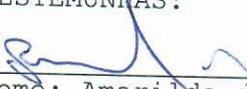


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO/PARANÁ
ECON. EDUARDO ANDRÉ COSENTINO - Presidente



ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CELIA MARIA DE FREITAS SANTI

TESTEMUNHAS:



Nome: Amarildo de Souza Santos
CPF: 875.928.439-00

Nome: GILBERTO COELHO DE MIRANDA JUNIOR
CPF: 784 298 209-06